

**LEI Nº 580, de 05 de dezembro de 2000.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-281.000,00** (duzentos e oitenta e um mil reais), para reforçar as seguintes dotações do Executivo Municipal.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$-)</b>
<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	3111	01-00	3.000,00
02.03070212.015			
<b>SECRETARIA MUN. FAZENDA</b>	3111	01-00	9.000,00
04.03070212.023			
04.03070212.023	3132	00-00	29.000,00
<b>SECRETARIA MUN. OBRAS E DES. URBANO</b>	3111	01-00	4.000,00
06.03070212.038			
<b>SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	3132	00-00	20.000,00
07.03070212.042			
<b>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	3132	00-00	10.000,00
08.08070212.059			
08.08421882.068	3111	20-00	81.000,00
08.08070212.042	4120	00-00	58.000,00
<b>SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER</b>	3111	01-00	5.000,00
09.03070212.079			
<b>SECRETARIA MUN. SAÚDE</b>	3111	01-00	23.000,00

10.13750212.088			
10.13750212.088	3120	00-00	7.000,00
10.13750212.088	3132	00-00	13.000,00
<b>SECRETARIA MUN. AGRICULTURA</b>	3111	01-00	3.000,00
11.04070212.106			
<b>SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	3111	01-00	5.000,00
12.15070212.119			
<b>SECRETARIA MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	3111	01-00	11.000,00
13.03070212.128			

<b>T O T A L</b>			<b>281.000,00</b>
------------------	--	--	-------------------

**Art. 2º** - O recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação na forma do que prescreve o art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17/03/1964 e apurado na Lei nº 573, de 28/09/2000, conforme resumo abaixo:

#### R E S U M O

SALDO DISPONÍVEL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO PELA LEI Nº 573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.	R\$-579.921,96
CRÉDITO AUTORIZADO NA LEI Nº 578, de 14/11/2000	296.000,00
CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI	281.000,00
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	<b>R\$- 2.921,96</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 07 de dezembro de 2000.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**L580**

Categoria: Leis Ordinárias 2000

---

Prefeito